PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05278/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/07/2001
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Desafeta da condição de bem público e autoriza a permuta da área que especifica ao Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público municipal de uso comum o terreno de forma retangular, situado na estrada Natal/Pirangi (Rota do Sol), esquina com as Ruas Alfredo Dias de Figueiredo e Eliseu Carneiro, Ponta Negra, medindo 22.988,77 m², com os seguintes limites e dimensões:
A Nordeste**:** com a Estada Natal/Pirangi (Rota do Sol), com 346,35m;
A Sudoeste**:** com Rua Alfredo Dias de Figueiredo, com 264,24m;
A Noroeste**:** com a Rua Eliseu Carneiro, com 177,53m.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta da área identificada no artigo anterior, na forma e condições previstas no Processo nº 2094/99.
Art. 3º - O terreno citado no artigo 1º destina-se à permuta e tem destinação exclusiva para uso do Ministério da Aeronáutica, vedada a sua alienação por este órgão.
Art. 4º - O Procurador Geral do Município fica autorizado a promover os atos necessários à legalização da área objeto da permuta, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos até final transferência dominial.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de Junho de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 04/07/2001.